



REGRAS DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE DINAMIZAÇÃO DA RESTAURAÇÃO E BARES – SANTA MARIA

Estas regras destinam-se a descrever a relação entre a Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada (CCIPD), através da delegação de Santa Maria, o Município de Vila do Porto e as empresas aderentes ao programa de dinamização de Restaurantes e Bares.

Destinatários

1. Serão alvo de apoio as empresas sedeadas no Município de Vila do Porto com actividades específicas mencionadas no número seguinte, designadamente as com estabelecimentos na Rua Dr. Luís Bettencourt e na Rua Teófilo Braga até à Igreja Matriz, em Vila do Porto, e as com estabelecimentos na Praia Formosa, nos Anjos, em São Lourenço e na Maia.
2. Os apoios previstos resultantes do protocolo celebrado entre a CCIPD e o Município de Vila do Porto são direcionados a empresas com atividade específica no ramo da Restauração e Similares, inseridos na Divisão 56 da CAE-Rev3, podendo ser considerados, também, estabelecimentos da divisão 55.

Apresentação de Candidaturas

3. Para a obtenção do apoio as empresas deverão formalizar, em formulário próprio, uma candidatura, na qual descrevem a natureza das ações a desenvolver e a sua calendarização.
- 3.4. -O requerimento para apoio financeiro deverá ser dirigido à Delegação da Câmara de Comércio.

Análise e Parecer

Após a entrada da candidatura na delegação da CCIPD, a mesma será por esta analisada, tendo em consideração:

- a) O evento a apoiar, em termos de prioridade, será por ordem de entrada nos Serviços Administrativos da Delegação da CCIPD e considerar-se-ão os factores de apreciação referidos na alínea b);
- b) Na análise serão ainda considerados os seguintes fatores:
 1. Envolvência da empresa com atividades complementares ao evento;
 2. Localização do estabelecimento;
 3. Conformidade com os objetivos;
 4. Divulgação e publicitação do(s) evento(s).
- c) Nos casos omissos relativos ao ponto anterior a Delegação da Câmara do Comércio e Indústria de Ponta Delgada, convocará os empresários para encontrar a solução adequada, e, na ausência de acordo decidirá conceder o apoio da forma que entenda mais justa e em conformidade com a melhor interpretação dos objectivos do protocolo celebrado com o Município de Vila do Porto.

Calendarização e periodicidade das ações

1. Serão apoiados eventos que ocorram nas seguintes datas:



Vila do Porto
município

- a. Apenas um evento por dia no período compreendido entre 1 de Outubro e 31 de Maio;
 - b. Até dois eventos no mesmo dia, caso ocorram, no período compreendido entre 1 de Junho e 30 de Setembro.
2. Não serão considerados para apoio os eventos calendarizados em coincidência com as seguintes festas e festivais:
 - a. Festas de São João e de 15 de Agosto;
 - b. Festival Maia Folk, Festival de Blues e Festival Maré de Agosto;

Apoio

1. Considerando os montantes anualmente deliberados pelo Município, nos termos legais, serão atribuídos os seguintes apoios:
 - a. Apoio financeiro de 150€ por evento;
 - b. Apoio financeiro de 200€ por evento quando realizado de segunda-feira a quinta-feira, no período compreendido entre 1 de Junho e 30 de Setembro.
 - c. O apoio financeiro está limitado a 3 eventos mensais por cada empresa;

Forma de Atribuição e de Controlo do Apoio:

1. Após a provação do(s) evento(s) e respetiva calendarização será comunicado à empresa a sua aprovação.
2. Para reembolso, a empresa deverá apresentar à CCIPD os documentos comprovativos de pagamento da despesa incorrida com as atividades:
 - a. Fatura, recibo e documento comprovativo de pagamento;
 - b. Outra documentação relativa à promoção ou à realização do evento;
 - c. Após a verificação da despesa será processado o pagamento, num prazo máximo de 15 dias, a contar da data da entrega da documentação nos serviços da CCIPD.

Publicitação dos Eventos:

1. A Câmara Municipal poderá disponibilizar gratuitamente os Mupis existentes em Vila do Porto para a promoção dos eventos a realizar ao abrigo deste programa;
2. A empresa que pretenda utilizar os Mupis, deverá declarar essa intenção no requerimento do pedido de apoio entregue na delegação da CCIPD, devendo esta delegação estabelecer os contatos necessários com o Gabinete de Apoio e Comunicação da Câmara Municipal;
3. Nos cartazes de Publicitação dos Eventos apoiados ao abrigo do presente programa deve ser publicitado o apoio da Câmara Municipal de Vila do Porto e da Câmara de Comércio e Indústria de Ponta Delgada" através da colocação dos respetivos logotipos.
4. Poderá haver a necessidade da promoção de mais que um evento, num programa semanal, quinzenal ou mensal, devendo os participantes colaborar nos custos a incorrer, na produção do material publicitário.
5. Os custos de produção do material publicitário ou outro tipo de publicidade pode ser considerado elegível no montante atribuído por evento.



[Handwritten signature]

Omissões

Os casos omissos serão resolvidos pela Delegação da CCIPD, eventualmente com a colaboração do MVP, no respeito dos objectivos subjacentes ao protocolo celebrado entre a CCIPD e o MVP.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Vila do Porto, de 2015